ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO 151/2017 CIA 0153128-67.2017.8.11.0000

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, E A EMPRESA MUNDIAL TERCEIRIZADORA EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 03.535606/0001-10 e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNDIAL TERCEIRIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.890.146/0001-48, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 3273, Centro, CEP 85.810-200, em CASCAVEL/PR **CONTRATADA**, representado pelo Senhor **FERNANDO HENRIQUE MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 5.392.483-5 SESP-SC e CPF nº 066.650.059-25, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, das Resoluções nº 156/2012-CNJ e nº 169 do CNJ, da IN nº 03/2013 – C. ADM, ao Decreto nº 5.450/2005, Convenção Coletiva da Categoria SINTTEL-MT em vigor e da

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,FERNANDO HENRIQUE MARQUES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 46A547C8

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e suas alterações, resolvem celebrar o sexto termo de aditamento, decorrente do CONTRATO nº 151/2017-0153128-67.2017.8.11.0000 originário do Pregão Eletrônico nº 20/2017 CIA 0060512-10.2016.8.11.0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte a Cláusula Segunda – Vigência;

1.2. Cláusula Terceira – Preço;

1.3. Cláusula Oitava - Contingenciamento dos Encargos Trabalhista;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, no item 2.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14/12/2020** a **13/12/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira – Do Preço, no item 3.1, para constar o valor mensal da contratação de 13.713,39 (treze mil, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos), **a partir de maio/2020**, em razão do reajuste salarial – CCT SINTTEL 2020 e da exclusão (10%), de acordo com o Parecer Contábil n. 747/2020-MC, anexado no andamento n.749 do CIA.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,FERNANDO HENRIQUE MARQUES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 46A547C8

POSTO DE TRABALHO	VALOR CONTRATUAL - 5° TERMO DE ADITAMENTO - ADITIVO NEGATIVO			REPACTUAÇÃO 2020 (SINTTEL) REVISÃO CONTRATUAL - LEI 13.932/2019 - EXCLUSÃO (10%) DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
	VUPT	QPT	VALOR MENSAL	VUPT	QPT	VALOR MENSAL
Telefonistas	R$ 4.504,75	3	R$ 13.514,25	R$ 4.571,13	3	R$ 13.713,39
TOTAL MENSAL		**3**	**R$ 13.514,25**		**3**	**R$ 13.713,39**
Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**						

3.2. O valor devido à contratada, a título de diferença retroativa, referente ao período de janeiro a agosto corresponde a R$ 523,49 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Parecer Contábil n. 747/2020-MC, andamento n. 749 do CIA.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO CONTINEGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTA

4.1. Alterar, em parte, a Cláusula Oitava, no item 8.1. para constar os percentuais de contingenciamento abaixo:

Rubricas: de acordo com o art 4° da Resolução 169/2013	% CONTRATUAL	% REVISÃO CONTRATUAL
I - Salário	9,09%	9,09%
II - Férias	9,09%	9,09%
III - 1/3 Férias Constitucionais	3,03%	3,03%
Subtotal	**21,21%**	**21,21%**
IV - Incidências do Grupo A	7,49%	7,38%
V - Multa do FGTS	4,36%	3,49%
Encargos a Contingenciar	**33,06%**	**32,08%**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,FERNANDO HENRIQUE MARQUES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 46A547C8

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado assinados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.

(*assinado digitalmente)*
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
CONTRATANTE

(*assinado digitalmente)*
Senhor **FERNANDO HENRIQUE MARQUES**
Representante **MUNDIAL TERCEIRIZADORA EIRELI**
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,FERNANDO HENRIQUE MARQUES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 46A547C8